



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

DECRETO N.º 48, DE 06 DE MARÇO DE 2017.

*Dispõe sobre permissão de uso de Ponto de Táxi.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

### DECRETA:

**Artigo 1.º** Fica concedida a permissão do uso do Ponto de Táxi para o seguinte interessado, devidamente inscrito na Lançadoria da Prefeitura Municipal:

Nº	NOME	CPF	LOCAL
01	Antonio Augusto Paulino	132.227.608-02	PONTO 04 (Av.ª Silvano de Paula Bueno)


**Artigo 2.º** O permissionário terá o prazo de 30 (trinta) dias para a entrada da documentação junto à Lançadoria da Prefeitura Municipal sob pena de cancelamento da permissão, que passará automaticamente para o inscrito subsequente.

**Artigo 3.º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

P.M. de Taquarituba, 06 de março de 2017.

**JOSÉ CLÓVIS DE ALMEIDA**  
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria da P.M., data supra.

  
LUCÉLIA APARECIDA VIEIRA DE MORAES  
Secretária

Publicado no Jornal: Estado Paulista Afixado no mural do Paço Municipal  
nº 1851 de 11/03/17 Taquarituba SP 06/03/17